



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Adelino de Alcântara Filho                                                                                                                                             |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Adelino Alcântara Filho, de São Gonçalo do Amarante, reconhece o ensino fundamental, desde 2002, e reconhece o ensino médio a partir de 2004, até 31-12-2006. |                           |                             |
| <b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira                                                                                                                                                                                      |                           |                             |
| <b>SPU Nº:</b> 03202066-0                                                                                                                                                                                                       | <b>PARECER:</b> 0416/2004 | <b>APROVADO:</b> 24.05.2004 |

### **I – RELATÓRIO**

Carlos Magno Sales Pinheiro, diretor geral da Escola de Ensino Fundamental e Médio Adelino Alcântara Filho, da rede estadual, situada na rua Dr. Getúlio Vargas s/n, do Distrito de Croatá, Município de São Gonçalo do Amarante, requer deste Conselho, em processo protocolado sob o nº 03202066-0 a renovação do credenciamento dessa escola, bem como do reconhecimento do ensino fundamental e o reconhecimento do ensino médio.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Adelino Alcântara Filho foi criada aos 30 de outubro de 1975 pelo Decreto nº 11.493 para ministrar o ensino fundamental no distrito de Croatá, Município de São Gonçalo do Amarante, e implantado o ensino médio pelo Decreto nº 26883, de 30 de dezembro de 2002, passando a denominar-se Escola de Ensino Fundamental e Médio Adelino Alcântara Filho.

Ocupa um prédio, constando de três blocos, com 96,32 m<sup>2</sup> de área coberta numa escala de 1/200, com as seguintes dependências: diretoria, sala dos professores, secretaria, arquivo escolar, biblioteca, sala de leitura, sala de multimeios, laboratório de informática e de ciências, banco de dados, cantina com cozinha, depósito, instalações sanitárias, nove salas de aula, pátio interno com árvores, área de circulação, quadra de esportes e caixa d' água.

Está bem conservado com boa apresentação, como também seus móveis e equipamentos. Dispõe de material didático suficiente para atendimento do ensino. Foram incorporados atestados de salubridade e segurança firmados por profissionais da área.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A biblioteca contém um razoável acervo de livros relacionados por área de estudos no processo e consta também um plano de sua expansão.  
Cont.Par/Nº 0416/2004

Há uma quadra de esportes coberta para a prática da educação física e jogos, servindo também à comunidade; na sala de multimeios há um espaço reservado à informática com seis computadores para treinamento dos alunos.

Como melhoramentos, do último credenciamento para esse de que tratamos, incorporaram-se aos já existentes:

em móveis: 4 birôs, 3 estantes de aço, 2 mesas, 70 cadeiras plásticas, 8 mesas plásticas e 106 carteiras escolares;

como equipamentos: 3 computadores, 2 impressoras, 4 ventiladores de pé, 4 ventiladores de teto, 1 gelágua, 1 liquidificador, 1 fogão industrial, 1 caixa de som, 1 microsistem, e 1 microfone e;

como serviços: pintura geral do prédio e pequenos reparos.

O regimento, com sua proposta pedagógica, foi visto e corrigido em alguns pontos e falhas, podendo ser aprovado. É um regimento simples, comum a tantos outros com pequenas adaptações, sem grandes inovações, mas nada contra a lei.

O currículo, como se apresenta, está correto tanto para o ensino fundamental como para o médio. Adota, em sua parte diversificada, com uma aula semanal para cada uma, as disciplinas Sociologia e Filosofia, fugindo ao espírito da lei de assegurar-lhes um tratamento interdisciplinar e contextualizado para conhecimentos necessários ao exercício da cidadania.

O Prof. Carlos Magno Sales Pinheiro, aprovado em concurso de caráter efetivo para o cargo de Professor Pleno 1-13- Física, do Grupo Ocupacional do Magistério de Ensino Fundamental e Médio ( Diário Oficial de 27 de junho de 1996), é o seu diretor, nomeado que foi pelo Governador do Estado, como consta do Anexo 1 a que se referem os artigos 1º , 2º e 3º da Lei nº 12.995, de 12 de janeiro de 2.000 combinada com o Decreto nº 26.549, de 11 de abril de 2002. Apresenta o Diploma de Licenciatura Plena em Disciplinas Específicas do Ensino Básico tendo em vista a conclusão do curso de graduação pela Universidade Estadual do Ceará, e, ainda, o atestado de carência de administrador escolar no Município de São Gonçalo do Amarante expedido pelo Centro Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 2.

A secretaria está sob a responsabilidade da Profª Nilcelene Marinho de Souza, Registro nº 9.395, com habilitação de Secretária de estabelecimento de



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ensino fundamental e médio, com validade regional. Está bem organizada e contém todo o material necessário para seu funcionamento.

Cont. Par/Nº 0416/2004

O corpo docente compõe-se de vinte professores, todos com licenciatura plena em curso de Pedagogia em Regime Espacial, sendo que um apresenta ainda, certificado de conclusão de Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio e outro Diploma de Habilitação em Ensino Religioso em curso de licenciatura plena em Ciência da Religião.

A Escola conta atualmente com 712 alunos, sendo 470, no curso de ensino fundamental e, 242, no médio, já tendo formado duas turmas (2002 e 2003).

No relatório de verificação prévia a supervisora do Núcleo Regional de Articulação e Gestão do Centro de Desenvolvimento Regional da Educação-CREDE 2 – de Itapipoca, atesta que existe correlação entre os documentos constantes no processo e a realidade comprovada da instituição. Várias fotografias de dependências da Escola, incorporadas ao processo também comprovam a veracidade de suas existências.

Por essa exposição, pode-se concluir que a Escola de Ensino Fundamental e Médio Adelino Alcântara Filho atende, embora no mínimo que é exigido, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 / 96 e as Normas e Resoluções deste Conselho de Educação para ser reconhecida, renovado o reconhecimento do ensino fundamental desde 2001 e reconhecido o curso de ensino médio, a partir de 2004.

Lamentamos que seu corpo docente, embora seja todo detentor de licenciatura plena, formado que é em curso de pedagogia, entretanto, quase todos carecem de uma habilitação específica, estando a lecionar por força de autorização concedida pelo Crede 2.

No Ceará, a falta de professores com licenciatura específica ainda é muito grande e o número de alunos freqüentando curso de ensino médio é cada vez maior.

#### **IV – VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto, somos de parecer que se conceda à Escola de Ensino Fundamental e Médio Adelino Alcântara Filho a renovação de seu credenciamento como instituição educacional, bem como a renovação do reconhecimento de seu curso fundamental desde 2002 e o reconhecimento do médio a partir de 2004, com validade todos esses até 31 de dezembro de 2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Determine-se, nesse espaço de tempo, os professores freqüentem cursos de habilitação ou especialização nas disciplinas que lecionam a fim de tornarem sua escola melhor para oferecer aos seus alunos uma vida também melhor, conforme o lema atual da Secretaria de Educação Básica.  
Cont. Par/Nº 0416/2004

**V- CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2004.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator e Presidente da Câmara

|              |    |            |
|--------------|----|------------|
| PARECER      | Nº | 0416/2004  |
| SPU          | Nº | 03202066-0 |
| APROVADO EM: |    | 24.05.2004 |

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC